



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## NOTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFFar - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Prezados membros da comunidade acadêmica,

Esperamos que este comunicado os encontre bem e seguros. Informamos que, em consonância com a Portaria 544/2024-GRE (em anexo), foi avaliada a situação de calamidade estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, bem como os impactos em nossa região.

Diante do cenário atual focando na segurança de todos, em solidariedade aos atingidos diretamente, bem como considerando as dificuldades de acesso, deliberamos pela suspensão das atividades do Campus São Vicente do Sul até o dia 18/05/2024. Abaixo, detalhamos as medidas adotadas:

1. Suspensão das Atividades Acadêmicas: todas as atividades acadêmicas, tanto presenciais quanto de Ensino a Distância (EaD), estão suspensas durante o período mencionado;

2. Atividades Administrativas Essenciais: as atividades administrativas consideradas essenciais poderão ocorrer na modalidade presencial, para aqueles que tiverem condições de deslocamento ao Campus, ou em teletrabalho para aqueles com inviabilidade de deslocamento ao Campus, desde que possuam infraestrutura de internet disponível;

3. Manutenção de Atividades Essenciais:

- Serviços Agropecuários, Manutenção Predial, Limpeza e Conservação e Vigilância. Estes serviços essenciais serão mantidos para garantir infraestrutura e segurança necessárias, do Campus;

- Os demais serviços deverão permanecer de sobreaviso para atuação em eventuais situações emergenciais, e as dúvidas específicas devem ser tratadas com as chefias imediatas e respectivas Diretorias.

Pedimos a todos que sigam as recomendações das autoridades competentes e mantenham-se seguros durante este período desafiador. Estamos comprometidos em garantir que todas as medidas de segurança sejam aplicadas, para proteger a saúde e integridade física de nossa comunidade acadêmica.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos. Permaneceremos atentos à evolução da situação, e prontos para fazer os ajustes necessários. A Gestão do Campus está atuando presencialmente, e a disposição através dos meios de comunicação. Para mais informações, acompanhem os nossos canais oficiais.

Atenciosamente,

São Vicente do Sul, RS, em 08 de maio de 2024.

**DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 330/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)**

**PORTARIA ELETRÔNICA Nº 544 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Maria-RS, 07 de maio de 2024.**

Suspende o expediente em função da situação de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, tendo em vista os termos do processo nº 23873.002052/2024-22 e a situação de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Suspende o expediente em todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, no dia 30 de abril, a partir das 13 horas, e no período de 02 a 04 de maio de 2024.

Art. 2º Suspende o expediente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, na unidade Reitoria, no dia 06 de maio de 2024.

Art. 3º Suspende o expediente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no **Campus** Júlio de Castilhos, no período de 06 a 11 de maio de 2024.

Art. 4º Suspende o expediente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, nos **Campi** Jaguari e São Vicente do Sul, no período de 06 a 18 de maio de 2024.

Art. 5º Determinar que a Pró-Reitoria de Ensino oriente sobre o procedimento de recuperação das atividades letivas suspensas durante os períodos supracitados.

Art. 6º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades essenciais nem às atividades consideradas imprescindíveis, sejam de caráter permanente ou temporário ou, ainda, de caráter eventual, conforme critério das gestões central e local.

Art. 7º Determinar a manutenção das reuniões dos Comitês, Colegiados e Conselhos do IFFar, pela modalidade virtual e conforme a necessidade institucional.

Art. 8º O conteúdo desta portaria poderá ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, e a depender das condições climáticas que deram ensejo à sua criação.

Art. 9º Tendo em vista a impossibilidade de acesso aos sistemas institucionais, no período demarcado no Artigo 1º, esta portaria retroage ao dia 30 de abril de 2024

*(Assinado digitalmente em 08/05/2024 10:11 )*

NIDIA HERINGER  
REITOR

**Processo Associado: 23873.002052/2024-22**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**544**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **07/05/2024** e o código de  
verificação: **0d425eab5d**